



São Paulo, 30 de abril de 2020.

**COMUNICADO AOS NOSSOS FORNECEDORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS SOBRE OS REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS**

Prezados Senhores.

Complementando o atendimento às exigências da Norma ISO 14001:2015, a Sabó deve comunicar aos seus fornecedores a necessidade do atendimento à legislação ambiental.

Para tanto relacionamos abaixo os principais requisitos legais e outros vigentes, que devem ser atendidos de acordo com o ramo de atividade de sua empresa.

Informamos que caso não haja nenhuma manifestação por parte da Vossa Empresa após o aceite de nosso pedido de compra ou da assinatura do contrato de fornecimento, entenderemos que todos os requisitos aplicáveis à atividade da Vossa Empresa estão sendo atendidos plenamente.

Informamos que eventualmente com agendamento prévio, a Sabó poderá realizar uma auditoria para comprovação do atendimento às referidas legislações.

Atenciosamente,

**Mario Venancio Imperia**

**Antonio Carlos Bassichetto**

Coordenador de Qualidade e Ambiental

Coordenador de Projetos e Instalações

## **Geral**

### **Lei Federal 8.078 / 90;**

Código de proteção do consumidor.

Lei disponível no site: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8078.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm)

### **Decisão Normativa Estadual São Paulo CETESB 120/16**

Estabelece os “Procedimentos para o licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos no sistema de logística reversa, para a dispensa do CADRI e para o gerenciamento dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo”, e dá outras providências.

### **Decreto Estadual São Paulo 8.468/76**

Fica aprovado o Regulamento, anexo ao presente Decreto, da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente.

### **Resolução Municipal São Paulo AMLURB 107/17**

Regulamenta o cadastro dos operadores do Sistema de Limpeza Urbana do Município e o Controle de Transporte de Resíduos – CTR Eletrônico

### **Instrução Normativa IBAMA 10/13**

Regulamentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA, nos termos desta Instrução Normativa.

### **Instrução Normativa IBAMA 6/13**

Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

### **Decreto Federal 4.074/02**

verificação do cumprimento dos dispositivos legais e requisitos técnicos relativos a agrotóxicos, seus componentes e afins

### **Resolução Federal CONAMA 334/03**

Permite o estabelecimento de critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento da gestão ambiental

**Lei Federal 7.802/89**

Só poderão ser produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados, se previamente registrados em órgão **federal**

**Resolução Federal CONAMA 465/14**

Dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos

**Decreto Estadual São Paulo 44.038/99**

Aprova Regulamento fixando os procedimentos relativos ao cadastramento e fiscalização do uso, da aplicação, da distribuição e comercialização de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, no território do Estado de São Paulo.

**Lei Estadual São Paulo 4.002/84**

A distribuição e comercialização, no território do Estado de São Paulo, de todo e qualquer produto agrotóxico e outros biocidas, estão condicionadas a prévio cadastramento dos mesmos perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e a Secretaria da Saúde.

**Instrução Normativa (IN) Federal MAPA 32/15**

O importador deve declarar a presença de embalagem ou suporte de madeira, em bruto, à fiscalização **federal** agropecuária, na forma definida pelo **MAPA**, independente da natureza da mercadoria a ser importada.

**Instrução Técnica (IT) Estadual São Paulo CBM 29/11**

Estabelecer condições necessárias para a proteção contra incêndio nos locais de comercialização, distribuição e utilização de gás natural, conforme as exigências do Decreto Estadual nº 56.819/11 – Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

**Instrução Técnica (IT) Estadual São Paulo CBM 32/11**

Estabelecer os parâmetros para prevenir, controlar e minimizar emergências ambientais, que provoquem riscos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio em edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no Decreto Estadual nº 56.819/11 - Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

### **Instrução Técnica (IT) Federal DFPC 3/15**

Estabelecer orientações gerais para o Sistema de fiscalização de Produtos Controlados, acerca de responsabilidades, atribuições e procedimentos mínimos necessários em face de ocorrências envolvendo Produtos Controlados pelo Exército.

### **Lei Federal 12.651/12**

responsabilidade comum da União, Estados, Distrito **Federal** e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais.

### **Lei Federal 6496/77 Resolução Federal CONFEA 1025/09**

Define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

### **Lei Municipal São Paulo (SP) 11.228/92**

Dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis;

### **Lei Municipal São Paulo (SP) 13.264/02**

Dispõe sobre a instituição do programa municipal de combate e prevenção a dengue e da outras providencias

### **Lei Municipal São Paulo (SP) 13.478/02**

Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo; cria e estrutura seu órgão regulador; autoriza o Poder Público a delegar a execução dos serviços públicos mediante concessão ou permissão; institui a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS e a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB

### **Lei Municipal São Paulo (SP) 13.725/04**

As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem devem ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

**Lei Municipal São Paulo (SP) 16.642/17**

A análise dos projetos e dos pedidos de documentos de controle da atividade edilícia deve ser efetuada quanto à sua observância:

**Norma Regulamentadora (NR) federal MTB 20/78**

Dispõe sobre as condições de armazenagem dos líquidos combustíveis e inflamáveis. Alterada pela Portaria MTE n.º 1.079/14 Alterada pela Portaria SIT n.º 308/12.

**Portaria Federal INMETRO 16/16**

Aprovar os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos,

**Portaria Federal INMETRO 5/11**

Aprovar a revisão do Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio

**Portaria Federal INMETRO 347/08**

Determinar que as embalagens reutilizáveis, empregadas no transporte terrestre de produtos perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 quilogramas ou cujo volume não exceda a 450 litros, serão submetidas à certificação compulsória quando novas, refabricadas ou quando recondiçionadas. Considera-se embalagem reutilizável aquela que pode ser empregada mais de uma vez por uma rede de distribuição, controlada pelo expedidor, para transportar produtos perigosos idênticos ou similares compatíveis, desde que inspecionada e considerada livre de defeitos que possam comprometer a sua integridade e capacidade de suportar os ensaios de desempenho

**Resolução Estadual São Paulo SMA 3/00**

Os organismos utilizados nos testes de toxicidade, assim como os métodos de ensaio, serão definidos pela CETESB, através de normas técnicas específicas

**Resolução Federal ANP 49/16**

Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

**Resolução Federal ANP 51/16**

A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que: I - possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP; e II - atender, em caráter permanente, ao disposto nesta Resolução.

**Resolução Federal ANVISA 52/09**

Fica aprovado o regulamento técnico para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

**Resolução Federal Conama 1/90**

A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

**Lei Municipal São Paulo (SP) 11.804/95**

A emissão de sons e ruídos de qualquer natureza estão limitados por esta Lei, assegurando-se aos habitantes da cidade de São Paulo, melhoria da qualidade de vida e meio ambiente e controle da poluição sonora.

**Lei Municipal São Paulo (SP) 11.501/94**

Fica proibida a emissão de ruídos, produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação - Federal, Estadual ou Municipal, prevalecendo a mais restritiva.

**Portaria Municipal São Paulo (SP) SAR/SEMAB/SEHAB 1/96**

Dispõe sobre a emissão de ruídos no Município de São Paulo, e revoga a Portaria Intersecretarial Nº 3/95

**Lei Municipal Mogi Mirim (SP) 5.073/11**

Dispõe sobre a proteção ao bem-estar e ao sossego público. Alterada pela Lei nº 5.362/13.

**Resolução Federal CONAMA 430/11**

Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente.

**Resolução Federal CONFEA 1.094/17**

O Livro de Ordem será preferencialmente eletrônico e estará vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Resolução Federal CONTRAN 624/16**

Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação.

**Resolução Federal CONTRAN 666/17**

Sistema destinado ao controle de emissão de gases poluentes - Sistema destinado a atender os limites de emissões definidos pela fase P7 do PROCONVE, utilizando atualmente a tecnologia SCR (Selective Catalytic Reduction ou catalisador de redução seletiva) ou EGR (Exhaust Gas Recirculation ou recirculação de gases de escapamento);  
II - SCR - Sistema composto por software de funcionamento, OBD, LIM, sensores, sondas, reservatório de ARLA 32, unidade de injeção do ARLA 32, unidade de controle de dosagem, catalisador, sistema de escapamento entre outros;  
III - EGR - Sistema composto por software de funcionamento, OBD, LIM, sensores, filtros de partículas, catalisador, sistema de escapamento entre outros;

**Resolução Federal CONTRAN 673/17**

Esta Resolução proíbe a instalação e a utilização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) como combustível nos veículos automotores

**Decreto Federal 9493/18**

Dispõem sobre os princípios e as normas para fiscalização de produtos controlados pelo Comando do Exército (PCE).

**Lei Federal nº 13.979/20;**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019.

**Decreto Municipal São Paulo/SP nº 58.692/19;**

Regulamenta as contrapartidas a serem adotadas por novos empreendimentos no Município de São Paulo em relação à área de segurança e prevenção contra incêndios.

**Resolução Federal CFT nº 86/19;**

Aprova o quadro de atribuições profissionais para os Técnicos Industriais em Edificações, Eletromecânica, Eletrotécnica, Eletrônica, Automação Industrial, Mecânica, Construção Civil, Química, Telecomunicações, eletroeletrônica, no âmbito de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio perante o Corpo de Bombeiros.

**Decreto Federal nº 10.282/20;**

Regulamenta os serviços públicos e as atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, face a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Resolução Federal CFT nº 68/19;**

Define que os Técnicos em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnicos em Mecânica e os Técnicos em Eletromecânica são os profissionais Técnicos Industriais habilitados para elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização de Ambiente (PMOC).

**Decreto Estadual São Paulo nº 63.911/18;**

Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo



Favor observar o ramo de atividade específico de sua Empresa:

## 1. Resíduos

### 1.1 Óleos / Solventes

Licenciamento ambiental atualizado;

Pleno atendimento à Legislação Ambiental vigente, com destaque aos seguintes diplomas legais:

**Lei Municipal da Cidade de Mogi Mirim Nº 4.814/09;**

“Dispõe sobre a proteção do meio ambiente na comercialização, na troca e no descarte de óleo lubrificante, e dá outras providências.”

**Lei Estadual Nº 14.186/10;**

“Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final das embalagens plásticas de óleos lubrificantes, e dá outras providências correlatas.”

### 1.2 Resíduos de Coprocessamento

Licenciamento ambiental atualizado;

Pleno atendimento à Legislação Ambiental vigente, com destaque aos seguintes diplomas legais:

**Resolução CONAMA Nº 264/99;**

“Dispõe sobre o Licenciamento de Fornos Rotativos de Produção de Clínquer para Atividades de Coprocessamento de Resíduos”.

**Norma CETESB P4. 263.**

“Dispõe sobre procedimento para Utilização de Resíduos em Fornos de Produção de Clínquer (Processo e 341/03) – dez/03”

### 1.3 Resíduos Diversos

**Lei Municipal Mogi Mirim (SP) 4.991/10**

Institui regulamentação técnica para o gerenciamento de resíduos sólidos de saúde no Município de Mogi Mirim - SP. Revoga a Lei 3.711/02.

**Resolução Federal ANTT 5.232/16**

Produtos perigosos embalados e identificados conforme os critérios estabelecidos

**Resolução Federal CONAMA 307/02**

Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais.

**Resolução Federal CONAMA 481/17**

Esta Resolução estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, visando à proteção do meio ambiente e buscando reestabelecer o ciclo natural da matéria orgânica e seu papel natural de fertilizar os solos.

**Resolução ANVS/RDC 161/04;**

“Proíbe a partir de 01/12/2004 a instalação de novas máquinas de lavar roupa que operem Com percloroetileno, como substância ou produto em qualquer concentração, que não possuam sistema de absorção de gases capaz de esgotar o percloroetileno residual do tambor de lavagem antes da abertura da porta de acesso, após ciclo de lavagem.”

**Lei Municipal Nº 14803/08;**

“Dispõe sobre o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e seus componentes, o Programa Municipal de Gerenciamento e Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme previstos na Resolução CONAMA nº 307/2002, disciplina a ação dos geradores e transportadores destes resíduos no âmbito do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo e dá outras providências.”

**Decreto Estadual Nº 54.645/09;**

“Regulamenta dispositivos da Lei Nº 12.300 de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e altera o inciso I do artigo 74 do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 08 de setembro de 1976.”

**Lei Federal Nº 12.305/10;**

“Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.”

**Decreto Federal nº 10.240/20;**

“Regulamenta e complementa as normas para a implementação de sistema de logística reversa obrigatória dos produtos eletroeletrônicos de uso doméstico definidos e seus componentes, incluindo pilhas, baterias ou lâmpadas integrantes e não removíveis de sua estrutura física.”

**Decreto Municipal 54.991/14**

Aprova as alterações e consolida o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo (2014/2033)

**Resolução Municipal São Paulo/SP AMLURB nº 130/19;**

Regulamenta o cadastro dos operadores do Sistema de Limpeza Urbana do Município e o Controle de Transporte de Resíduos Sólidos para os Grandes Geradores (CTR-e GG).

**2. Transporte (Verificar adequação dos Transportadores que prestam serviços à sua empresa)**

Licenciamento ambiental atualizado;

Pleno atendimento à Legislação Ambiental vigente, com destaque aos seguintes diplomas legais:

**Lei Federal 9055/95**

Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.

**Lei Municipal Mogi Mirim (SP) 3.319/00**

Dispõe sobre os procedimentos de segregação, armazenamento, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sépticos. Menciona as NBRs 9150, 12808 e 12809

**Portaria Federal MINTER 100/80**

Dispõe sobre o controle da emissão de fumaça por veículos a diesel

**Decreto Federal Nº 96.044/88 alterado pelo Decreto Nº 4.097/02;**

“Regulamenta o transporte de cargas perigosas”;

**Portaria IBAMA Nº 85/96;**

“Dispõe sobre a criação e adoção de um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à Emissão de Fumaça Preta a toda Empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro”;

**Lei Municipal Nº 11.368/93;**

“Dispõe sobre o transporte de produtos perigosos de qualquer natureza por veículos de carga no Município de São Paulo, e dá outras providências”;

**Resolução CONTRAN Nº 157/04, alterada pela Resolução CONTRAN Nº 272/08;**

“Fixa especificações para os extintores de incêndio, equipamento de uso obrigatório nos veículos automotores, elétricos, reboque e semirreboque, de acordo com o Artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro”.

**Lei Estadual Nº 12.300/06;**

“Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes”.

**Resolução ANTT Nº 420/04, alterada pela Resolução ANTT Nº 1.644/06, alterada Resolução ANTT Nº 2.657/08, alterada pela Resolução ANTT Nº 3383/10 e alterada pela Resolução ANTT Nº 3648/11;**

“Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.”

**Portaria INMETRO 250/06;**

"Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Contentores Intermediários para Granéis (IBC) utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos."

**Portaria INMETRO 326/06;**

"Dispõe sobre a certificação das embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos".

**Resolução CONTRAN 210/06;**

“Estabelece os limites de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres e dá outras providências.”

**Portaria CPRN Nº 24/06;**

“Dispõe sobre Licença para transportes de produtos e subprodutos florestais de origem nativa.”

**Portaria INMETRO 255/07;**

“Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Registro de Descontaminador de Equipamentos para Transporte de Produtos Perigosos”.

**Lei Federal Nº 11.442/07 alterada pela Lei nº 12.249/10, 12.667/12, 13.103/15 e regulamentada pela Resolução ANTT nº 4.799/15**

"Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980."

**Resolução CONTRAN Nº 258/07;**

"Regulamenta os artigos 231, X e 323 do Código de Trânsito Brasileiro, fixa metodologia de aferição de peso de veículos, estabelece percentuais de tolerância e dá outras providências."

**Portaria INMETRO Nº 347/08;**

"Determina que as embalagens reutilizáveis, empregadas no transporte terrestre de produtos perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 quilogramas ou cujo volume não exceda a 450 litros, serão submetidas à certificação compulsória quando novas, refabricadas ou quando recondicionadas".

**Portaria INMETRO Nº 451/08;**

"Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Tanques Portáteis Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos".

**Portaria INMETRO Nº 452/08;**

"Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Grandes Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos".

**Portaria INMETRO Nº 453/08;**

"Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Recondicionadas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos".

**Decreto Municipal Nº 50446/09;**

“Regulamenta o transporte de produtos perigosos por veículos de carga nas vias públicas do Município de São Paulo, nos termos da legislação específica”.

**Portaria SVMA Nº 54/09;**

“Dispõe sobre o Plano de Atendimento a Emergências no transporte de produtos perigosos por veículo de carga nas vias públicas do Município de São Paulo.”

**Instrução normativa IBAMA 05/12**

"Dispõe sobre o procedimento transitório de autorização ambiental para o exercício da atividade de transporte marítimo e interestadual, terrestre e fluvial, de produtos perigosos".

**Resolução CONTRAN 441/13**

Dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o território nacional.

**Resolução CONTRAN 552/15**

Fixa os requisitos mínimos de segurança para amarração das cargas transportadas em veículos de carga.

**Resolução Federal ANTT nº 5.232/16**

Regulamenta o exercício da atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos realizado em vias públicas.

**RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 168/2004**

Dispõe sobre a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação e os cursos de formação, especializados e de reciclagem.

**RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 4.799/2015**

Regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC

**DECRETO MUNICIPAL Nº 48.338/2007**

Estabelece normas para o trânsito de caminhões e para operações de carga e descarga em estabelecimentos situados no Município de São Paulo-SP. Institui o cadastramento prévio na secretaria Municipal de Transportes dos caminhões que relaciona. Alterado pelo Decreto nº 49.487/08.

**PORTARIA DSV Nº 53/2012**

Proíbe a circulação de veículos que transportam produtos perigosos nos dias, horários e locais que especifica no Município de São Paulo – SP. Revoga a Portaria DSV 77/11

**LEI FEDERAL 9.503/97**

O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

**RESOLUÇÃO FEDERAL CONTRAN 168/04**

As normas regulamentares para o processo de formação, especialização e habilitação do condutor de veículo automotor e elétrico, os procedimentos dos exames, cursos e avaliações para a habilitação, renovação, adição e mudança de categoria, emissão de documentos de habilitação, bem como do reconhecimento do documento de habilitação obtido em país estrangeiro são estabelecidas nesta Resolução.

**PORTARIA ESTADUAL SÃO PAULO DETRAN 12/00**

Dispõem sobre o licenciamento anual de veículos e dá providências correlatas.

**Portaria Municipal São Paulo SMT 137/18**

Dispõem sobre a restrição de circulação de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC) da cidade de São Paulo

**Decreto Municipal São Paulo 58.401/18**

Dispõem sobre a organização do sistema de limpeza urbana do Município de São Paulo, bem como estabelece mecanismo de denúncia sobre o descarte irregular de resíduos e respectivas sanções.

**Instrução Normativa Federal DNIT nº 9/20**

Estabelece aos expedidores os procedimentos e as orientações para o cadastro e informações de rotas dos fluxos de transporte de produtos perigosos ao DNIT.

**Instrução Normativa Federal IBAMA nº 24/19;**

Especifica as hipóteses de obrigatoriedade de emissão da Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos para o transporte interestadual de rejeitos eletroeletrônicos

**Portaria Federal INMETRO nº 535/19;**

Estabelece requisitos para a autorização de pessoas jurídicas, públicas e privadas, para execução de selagem e ensaios em cronotacógrafos, incluindo as verificações subsequentes de cronotacógrafos já instalados.

**3. Produtos Químicos**

Licenciamento ambiental atualizado;

Pleno atendimento à Legislação Ambiental vigente, com destaque aos seguintes diplomas legais:

**Portaria Federal MJSP nº 240/19;**

Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.

**Resolução CONAMA Nº 340/03;**

"Dispõe sobre a utilização de cilindros para o vazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências".

**Instrução Normativa IBAMA Nº 37/04, alterada pela Instrução Normativa Nº 52/04;**

"Dispõe sobre produção, comércio e uso de substâncias que Destroem a Camada de Ozônio".

**Resolução ANP Nº 24/06;**

"Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de solventes e a sua regulamentação".

**Portaria DPC Nº 03/08;**

"Dispõe sobre os processos para obtenção de Alvará e Certificado de Vistoria, inicial ou renovação ou atualização, relativos a fabricação, importação e exportação; comércio; depósito; manipulação; transporte e uso de produtos controlados".



**LEI FEDERAL Nº 11.442/2007;**

Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte de asbestos/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim.

**PORTARIA INMETRO Nº 206/2011;**

Regulamenta a avaliação de conformidade para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

**PORTARIA INMETRO Nº 486/2010;**

Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para extintores de incêndio. Mantém, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, a certificação compulsória de extintores de incêndio, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO

**RESOLUÇÃO ANVISA Nº 161/2004**

Proíbe a partir de 01/12/2004 a instalação de novas máquinas de lavar roupa que operem com percloroetileno, como substância ou produto em qualquer concentração, que não possuam sistema de absorção de gases capaz de esgotar o percloroetileno residual do tambor de lavagem antes da abertura da porta de acesso, após ciclo de lavagem.

As máquinas de lavagem de roupa a seco que utilizem o percloroetileno devem ser equipadas com bandeja de recolhimento do produto.

**Portaria Federal Exército nº 1.729/2019;**

Aprova as Normas Reguladoras dos procedimentos administrativos relativos ao comércio exterior de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB10-N-03.002), 1ª Edição, 2019.

**4. Embalagem de Madeira**

Licenciamento ambiental atualizado;

Pleno atendimento à Legislação Ambiental vigente, com destaque aos seguintes diplomas legais:

- **Portaria CPRN Nº 24/06;**

“Dispõe sobre Licença para transportes de produtos e subprodutos florestais de origem nativa.”

**Lei Municipal Nº 5.429/13**

Estabelece procedimento de controle ambiental para utilização, armazenamento ou transporte de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, no Município de Mogi Mirim

**Instrução Normativa IBAMA 21/14**

Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR, com a finalidade de controlar a origem da madeira, do carvão e de outros produtos e subprodutos florestais e integrar os respectivos dados dos diferentes entes federativos.

**Instrução Normativa Conjunta SAD-IBAMA-ANVISA 02-15**

"Autoriza o uso de brometo de metila no Brasil exclusivamente em tratamento fitossanitário com fins quarentenários nas operações de importação e de exportação, na forma que especifica".